

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Rogerio Mollica. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-109-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, reafirmam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção científica de qualidade, pautada pela atualidade dos temas e pela busca por soluções jurídicas alinhadas aos desafios contemporâneos. À semelhança das edições anteriores, as apresentações contribuíram para o fortalecimento do debate qualificado.

Foram abordadas questões como a moralidade administrativa, os impactos da corrupção municipal, os supersalários no serviço público, a governança digital e os efeitos da reforma tributária, sempre com recorte técnico e inovador. Ressalta-se ainda a pluralidade de abordagens e a diversidade institucional e regional dos(as) participantes, oriundos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Esses trabalhos foram objeto de ricas discussões, receberam sugestões relevantes para o aprofundamento das análises e demonstraram, em comum, a preocupação com a efetividade do Direito como instrumento de transformação social. A diversidade temática, a qualidade teórica reitera a importância deste Grupo de Trabalho como espaço de construção do conhecimento jurídico.

Como coordenadores da presente sala virtual, temos a satisfação de apresentar esta síntese, certos de que os trabalhos aqui reunidos representam valiosa contribuição à pesquisa jurídica nacional e à missão institucional do CONPEDI de incentivar a excelência acadêmica e o diálogo entre saberes.

Prof. Dr. Rogério Mollica

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

DO MARCO POLÍTICO-NORMATIVO AO ORÇAMENTO: CAMINHOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS OSGR NO BRASIL.

Maria Stela Campos da Silva¹
Narjara Lorena Luna da Silva
Washington David Veras Milhomem

Resumo

INTRODUÇÃO: A desigualdade de gênero no Brasil é um fenômeno estrutural que impacta diretamente a autonomia econômica das mulheres e a sua participação plena na vida social, política e econômica, em razão de fatores como a diferença salarial e de oportunidades de desenvolvimento profissional. Diante desse cenário, surge a necessidade de políticas públicas que não apenas reconheçam essas desigualdades, mas que atuem ativamente para reduzi-las.

Orçamentos Sensíveis a Gênero e Raça (OSGR) não se referem aos orçamentos paralelos ou exclusivos para mulheres, mas sim à incorporação da perspectiva de gênero e raça em todas as etapas do processo orçamentário — da elaboração a fiscalização. Trata-se de uma abordagem que busca identificar os impactos diferenciados que as políticas fiscais e orçamentárias produzem em homens e mulheres, considerando seus diferentes papéis sociais, condições econômicas e necessidades. Essa desagregação permite avaliar se o uso dos recursos públicos contribui para a redução das desigualdades ou reforçar estruturas existentes (Hofbauer; Vinay, 2012, p. 27-28).

Nesse cenário, os OSRG tornam-se instrumentos para transformar compromissos políticos em ações orçamentárias concretas, viabilizando a implementação de políticas públicas voltadas à equidade e aos direitos das mulheres. Buscam, ainda, superar o descompasso entre compromissos nacionais e internacionais e a ausência de orçamentos viáveis para sua realização, além de promover a participação das mulheres na alocação de recursos (Rocha, 2021, p. 196).

PROBLEMA DE PESQUISA: Quais os marcos institucionais da política fiscal brasileira na consolidação de um orçamento sensível a gênero e na redução das desigualdades de gênero?

OBJETIVOS: Analisar os marcos institucionais da política fiscal brasileira na construção de um orçamento sensível a gênero e sua contribuição para a redução das desigualdades de gênero.

MÉTODO: O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória. A metodologia baseia-se em uma revisão bibliográfica e documental, além da aplicação do método dedutivo, conforme Mezzaroba e Monteiro (2023, p. 65), em que se parte de análises gerais para compreender cenários particulares.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

RESULTADOS ALCANÇADOS: A trajetória do orçamento sensível a gênero no Brasil remonta aos anos 1990, com protagonismo da sociedade civil. O relatório *Gender Budgeting in Brazil*, da OCDE, destaca o papel do CEMEFEA, responsável por estudos que resultaram na criação do projeto Orçamento Mulher (OCDE, 2024, p. 15), implementado em 2002, reconhecido como marco institucional de inclusão da perspectiva de gênero no orçamento (Xavier; Rodrigues, 2022, p. 206). No mesmo ano, o Brasil tornou-se signatário da CEDAW, articulando compromissos internacionais à política fiscal nacional.

A partir de 2003, consolida-se uma arquitetura institucional com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada à Presidência. Segundo o INESC (2023, p. 104), políticas de enfrentamento à violência passaram a ser executadas por meio de articulação intersetorial e intergovernamental. A SPM também liderou as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, que resultaram em três edições do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) assumiu papel de controle social dessas políticas, fortalecendo a institucionalização da agenda de gênero.

No PPA 2008–2011 (Brasil, 2008), identificam-se programas que contemplam ações voltadas às mulheres, como delegacias especializadas, combate à violência e autonomia econômica feminina. No entanto, mesmo que a questão racial fosse mencionada nas edições do PNPM, em prol da abrangência das mulheres negras nas políticas públicas, a falta de articulação entre gênero e raça resultou na exclusão de políticas específicas para mulheres negras. Conforme Narcizo (2023, p. 42), essa invisibilização compromete o acesso desse grupo a direitos sociais. Somente em 2024 foi anunciado um investimento conjunto do Ministério da Igualdade Racial e do MDS voltado ao combate à fome entre mulheres negras (Brasil, 2024b).

Entre 2019 e 2022, observou-se desmonte institucional e programático. Em 2020, apenas 29,45% dos recursos autorizados para enfrentamento à violência foram executados, mesmo com o aumento da violência doméstica durante a pandemia (INESC, 2023, p. 108). A política de gênero foi absorvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e diluída no programa genérico “promoção de direitos humanos para todos” (Programa 5034), substituindo o programa 2016, específico para mulheres (INESC, 2023, p. 105).

A LDO de 2021 determinou a publicação do relatório “A Mulher no Orçamento”, que identificou R\$ 236 bilhões em ações potencialmente ligadas à pauta de gênero em 2021. No entanto, o próprio relatório reconhece limitações metodológicas: grande parte desses recursos se refere a políticas universais, sem recorte de gênero explícito, dificultando a mensuração do impacto direto (INESC, 2023, p. 106). O relatório mais recente, referente a 2023, aprimorou a

metodologia, utilizando buscas por palavras-chave e identificando 79 ações em 27 programas do PPA (BRASIL, 2024c, p. 24-25). A iniciativa da Bancada Feminina no Congresso reforça a importância da participação política na institucionalização dessa agenda.

Entre os avanços, destaca-se a sanção da Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), que reconhece o trabalho de cuidado como eixo das desigualdades e dedica um capítulo ao financiamento das políticas públicas (Brasil, 2024a). O relatório da OCDE (2024) também reconhece os esforços do Brasil na institucionalização dos OSGR, mas alerta para a ausência de articulação entre o PPA e o orçamento anual, além da falta de avaliações sistemáticas de impacto de gênero (OCDE, 2024, p. 21–22).

Por fim, destaca-se a inclusão de medidas tributárias sensíveis ao gênero na reforma tributária (Lei Complementar nº 214/2025), como a isenção de impostos sobre absorventes. A medida representa uma renúncia de receita com impacto direto na redução da pobreza menstrual, ilustrando como a política fiscal pode responder a demandas históricas da sociedade civil (Brasil, 2025).

Diante desse panorama, os OSGR não se limitam à alocação de recursos, mas refletem o compromisso com a justiça fiscal e com o enfrentamento das desigualdades. A consolidação dessa agenda no Brasil resulta de um processo político-institucional complexo, que depende da articulação entre sociedade civil, marcos normativos duradouros e representação política engajada.

Palavras-chave: desigualdade de gênero, orçamento sensível a gênero, política fiscal

Referências

BRASIL. Lei Complementar Nº 214, de 16 de Janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em: 26 jan. 2025.

BRASIL. Lei Nº 15.069, de 23 de Dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm. Acesso em: 02 jan. 2025.

BRASIL. Lei Nº 11.653, de 7 de abril de 2008. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011. Anexo I: Programas de Governo - Finalísticos. Brasília, DF: Diário Oficial da União: 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plane>

jamento/plano-plurianual/copy_of_arquivos/planos-plurianuais-anteriores/ppa-2008-2011/081015_ppa_2008_leianex1.pdf. Acesso em: 04 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. MIR e MDS anunciam investimento de 330 milhões para o combate à fome e à pobreza com foco em mulheres negras. 2024b. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/mir-e-mds-anuncia-m-investimento-de-330-milhoes-para-o-combate-a-fome-e-a-pobreza-com-foco-em-mulheres-negras. Acesso em: 7 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Transversalidade de gênero nas políticas públicas, no plano e no orçamento: guia prático para gestoras e gestores públicos. Brasília: MPO, 2024c. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/arquivos/guia2-genero_final.pdf. Acesso em: 04 fev. 2025.

HOFBAUER, Helena; VINAY, Claudia. Orçamentos Sensíveis a Gênero: ferramentas metodológicas. Ferramentas Internacionais e do México. In. JÁCOME, Márcia Larangeira. VILLELA, Shirley (org.). Orçamentos Sensíveis a Gênero: Conceitos. Brasília: ONU Mulheres. 2012. Disponível em: https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/orcamentos-conceitos.pdf. Acesso em: 15 dez. 2024.

Instituto de Estudos Socioeconômicos. Depois do desmonte: Balanço do Orçamento Geral da União 2022. Brasília: INESC. 2023. Disponível em: https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/depois_do_desmonte-bogu_2022.pdf?x96134#:~:text=ção%20oficial%20. Acesso em: 18 jan. 2025.

MEZZAROBÀ, Orides; MONTEIRO, Cláudia. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 9. ed. São Paulo: SaraivaJur. 2023.

NARCIZO, Lorena de Fátima Sousa Araújo. Direito tributário e desigualdades de gênero e raça: uma análise sobre a regressividade da tributação sobre o consumo e seu impacto na vida das mulheres negras. Orientador: Tatiana Cristina Leite de Aguiar. 2022. Dissertação (Mestrado interdisciplinar em Direito, justiça e desenvolvimento) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4232>. Acesso em: 10 dez. 2024.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. Gender Budgeting In Brazil. OECD Papers On Budgeting, v. 4, 2024. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/gender-budgeting-in-brazil_fa31b226-en.html. Acesso

em: 15 fev. 2025.

ROCHA, Isabelle Resende Alves. Gênero, direito tributário e imposto de renda da pessoa física: aspectos sobre a influência da tributação nas desigualdades entre homens e mulheres. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

XAVIER, Elaine; RODRIGUES, Júlia. ORÇAMENTO MULHER: possibilidades e limites do orçamento sensível a gênero no Brasil. Revista INTERFACE, v. 19, n. Especial, p. 202-230, 2022. Disponível em: <https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/1241>. Acesso em: 05 jan. 2025.